

DESPACHO N.º 10/2026

ASSUNTO: FIXAÇÃO DE VAGAS PARA CANDIDATOS TITULARES DE HABILITAÇÃO DE ACESSO OBTIDA EM SISTEMAS DE ENSINO ESTRANGEIROS (CTHE) - CTESP - ANO LETIVO 2026/2027

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e ao abrigo do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTESP) do ISLA Santarém - Instituto Politécnico, publicado no Diário da República através do Regulamento n.º 802/2025, designadamente do disposto no artigo 9.º, n.º 4, que estabelece que a candidatura ao ingresso nos CTeSP é realizada por fases, determino o seguinte:

1. As vagas para candidatos titulares de habilitação de acesso obtida em sistemas de ensino estrangeiros (cthe) não pode exceder os seguintes limites:

Curso	Total Vagas	Vagas cthe
Gestão Administrativa de Recursos Humanos	60	25
Gestão Comercial e Vendas	45	20
Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança	25	10
Gestão de PME	35	15
Gestão de Turismo	30	10
Gestão dos Negócios Internacionais	25	10
Inteligência Artificial	30	10
Logística	50	25
Marketing Digital e Comércio Eletrónico	60	20
Organização e Gestão Industrial	25	15
Redes e Sistemas Informáticos	40	20
Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação	60	25
Turismo e Transporte Aéreo	40	20
Turismo Equestre	30	0
Total	555	225

2. O limite referido no número anterior aplica-se globalmente ao conjunto das fases de candidatura, podendo a ocupação de vagas por estes candidatos ser distribuída pelas diferentes fases do concurso.
3. Em cada fase do concurso aplicam-se acessoriamente ao previsto no Regulamento n.º 802/2025 as seguintes regras de seriação e colocação:
 - a. A colocação dos candidatos nas vagas fixadas é feita por ordem decrescente das preferências por eles indicadas no formulário de candidatura online.
 - b. O processo de colocação tem natureza iterativa, considerando-se concluído quando todos os candidatos tiverem alcançado a situação de colocado ou não colocado.
 - c. Em cada iteração:
 - i. Se o candidato, numa das listas ordenadas tem lugar na sua primeira preferência, procede-se à colocação;
 - ii. Se o candidato, numa das listas ordenadas, não tem lugar na sua primeira preferência, conservam-se apenas as suas preferências de ordem igual ou superior à de ordem mais alta em que tem colocação.
 - d. Finda cada iteração:
 - i. Eliminam-se todas as preferências onde já não existam vagas;

- ii. Consideram-se como não colocados os candidatos que já não disponham de preferências.

O presente despacho entra imediatamente em vigor e aplica-se ao processo de candidatura aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais para o ano letivo 2026/27.

Santarém, 02 de março de 2026

O Presidente